NOTA DE DESAGRAVO

O ***Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado da Bahia – ADPEB*** vem a público manifestar seu desagravo institucional diante da matéria veiculada pelo portal 'Poder360', bem como à sua reprodução em diferentes plataformas digitais, por atribuir à atuação funcional de Delegada de Polícia Civil do Estado da Bahia a existência de suposto conflito de interesses.

Nesse contexto, a reportagem antecipa juízos e projeta suspeições sobre autoridade policial no exercício regular de suas atribuições, deslocando para o espaço público questionamentos que não foram formulados por instância administrativa ou judicial, o que repercute diretamente na esfera da honra e da imagem profissional, cuja proteção encontra respaldo no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal[1].

Tal abordagem ultrapassa o dever constitucional de informar, na medida em que tenta interferir de maneira indevida na atividade da Polícia Judiciária, cuja atribuição é definida pelo legislador constitucional.

Cumpre destacar, ainda, que a autoridade policial exerce suas funções na Casa da Mulher Brasileira, *equipamento público voltado à proteção de mulheres em situação de violência*, contexto que exige estabilidade institucional, atuação técnica e ambiente livre de pressões externas, sob pena de comprometimento da própria política pública e do interesse coletivo por ela tutelado.

A ADPEB repudia práticas de desinformação desprovidas de lastro institucional que, ao projetarem suspeições sem respaldo em atos oficiais ou manifestações de

---

[1] **Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

órgãos competentes, atingem a dignidade da carreira de Delegado de Polícia e fragilizam o livre exercício da atividade policial.

Reafirma, assim, seu compromisso com a defesa institucional dos Delegados e Delegadas de Polícia, da legalidade, das prerrogativas profissionais e da atuação técnica e independente da Polícia Judiciária, destacando que eventuais questionamentos sobre a atividade policial devem ser formulados pelas vias institucionais próprias, com responsabilidade, rigor informativo e respeito às instituições.

Informa, ainda, que a ADPEB já está adotando as providências institucionais cabíveis, no exercício regular de sua representação sindical.

Salvador/BA, 30 de dezembro de 2025.

JESUS PABLO BARBOSA
Presidente
Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado da Bahia – ADPEB